

## INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

E

### PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Elaborado com base na Norma 02/JNE/2018)

#### INFORMAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

#### MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- As provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência do ensino básico são realizados no próprio enunciado da prova.
- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, I. P., nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, utilizar apenas o seu material.
- Na Prova final de ciclo de Matemática só são autorizadas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

#### ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

- Sempre que os alunos se apresentem a prova final do 3.º ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo04/JNE**.
- Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 03/JNE** é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**
- Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

- Os alunos do 3.º ciclo que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

## **CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas **20 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
  - a) Haver indícios de erro administrativo;
  - b) O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
- Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova.

## **IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, e sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 02/JNE, 03/JNE 03-A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03/JNE e 03-A/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no parágrafo anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- Os alunos que se encontrem a revalidar o documento de identificação devem comparecer na escola, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, com o documento de identificação, logo após a sua renovação.
- Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o director da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao respetivo responsável.

## **PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA**

- Na parte **destacável**:
  - O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
  - O número do cartão de cidadão;
  - Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
  
- Caso haja rasura no preenchimento, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, o enunciado não deverá ser substituído, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler - se.....*, a que se seguem as assinaturas.  
Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência “número interno”.

## **ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS**

- Os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless, (smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente desligados.
- Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:
  - a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local para além do cabeçalho;
  - b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
  - c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
  - d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
  - e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
  - f) Na prova final de Matemática do 3.º ciclo do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova do IAVE, I. P.;
  - g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
  - h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
  - i) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
  - j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
  - k) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, aluno com problemas de saúde, não abrangidos pelo mesmo decreto e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

## **SUBSTITUIÇÃO DOS ENUNCIADOS DA PROVA**

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição do enunciado da prova.

## **DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## **ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## **REAPRECIÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**

- Encontram-se em anexo os seguintes documentos:
  - Capítulo III da Norma 2/JNE/2017, respeitante à reapreciação e reclamação das provas e exames;
  - Aviso sobre sistemas de comunicação móvel.
- Os modelos JNE 09, 10, 11, 11-A, 14 e 14-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados, e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em: <http://www.dge.mec.pt/modelos>

Para mais informações pode consultar:

Norma 02/JNE/2018

Despacho Normativo n.º 4-A/2018

<http://iave.pt>

Página web do Agrupamento de Escolas de Alapraia

A Diretora

Sílvia Lemos

✂

Eu, \_\_\_\_\_, encarregado de educação do/a aluno/a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ da Turma \_\_\_\_\_, tomei conhecimento das instruções para a realização das provas finais em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível do Encarregado de Educação)